EMENDA MODIFICATIVA Nº176/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva e Paradesportiva do Sul e Sudeste do Pará (AEPA), inscrita no CNPJ 18.729.511/0001-04, apresenta esta justificativa para pleitear a destinação de emenda parlamentar visando a aquisição de uniformes e quimonos para competições olímpicas e paralímpicas que ocorrerão nas regiões Sul e Sudeste do Pará.

Com uma missão que se alicerça no resgate e na preservação histórica, social, etnológica e econômica dos diversos aspectos do esporte brasileiro, a AEPA tem se destacado como um importante agente de valorização do esporte em suas múltiplas manifestações, promovendo inclusão, desenvolvimento social e fortalecimento cultural.

As competições esportivas previstas para a região Sul e Sudeste do Pará representam uma oportunidade ímpar de integrar comunidades, promover talentos e fortalecer a identidade regional por meio do esporte. Para garantir a participação digna e competitiva dos atletas

envolvidos, a aquisição de uniformes e quimonos de qualidade é essencial. Esses itens não apenas simbolizam o pertencimento e a representação das equipes e dos atletas, mas também contribuem diretamente para o desempenho e segurança durante as competições.

Além disso, o incentivo às modalidades olímpicas e paralímpicas reflete o compromisso da AEPA com a promoção da igualdade de oportunidades e com o fortalecimento do esporte como uma ferramenta inclusiva e transformadora. O fornecimento de materiais adequados garante que atletas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham acesso às condições necessárias para competir em pé de igualdade, valorizando seu esforço e dedicação.

Com os recursos provenientes da emenda parlamentar, será possível:

1. Adquirir uniformes personalizados para as delegações, fomentando a identidade visual e o espírito de equipe.
2. Fornecer quimonos de alta qualidade, atendendo às exigências técnicas e normativas das competições.
3. Ampliar a participação de atletas de diversas modalidades, especialmente paralímpicas, promovendo inclusão e acessibilidade.

O impacto dessas ações transcende as competições em si, ao inspirar novas gerações, fortalecer o papel do esporte como agente de transformação social e projetar o potencial esportivo das regiões Sul e Sudeste do Pará.

Dessa forma, a AEPA reafirma seu compromisso com o desenvolvimento do esporte brasileiro e solicita o apoio para a destinação da emenda parlamentar, permitindo que esse importante projeto se concretize e contribua para o fortalecimento do esporte olímpico e paralímpico em nossa região.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de promover a inclusão social de pessoas com deficiência que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao desporto olímpico e paralímpico.

Interessado: A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (AEPA)

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a inclusão social da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (AEPA)**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade inclusiva, com vasta experiência no atendimento a atividades voltadas à inclusão Social da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º[1], da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o

[1]Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

§1º[2], ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação **A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (AEPA)**, cuja prioridade[3] é **7** de **13**, no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para fins de convênio com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV

[2]Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

[3] **Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.**

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza Despesas**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R$ 300.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Natureza Despesas**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R$ 300.000,00
TOTAL					**R$ 300.000,00**

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador PV